

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



CONTRATO N° 20240457

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 04.873.592/0001-07, representado pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 031.972.472-72, residente na ESTRADA DO CACOAL, S/N, JIQUIRI, e de outro lado a firma JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 43.821.348/0001-52, estabelecida à RUA ORMENDINA GONCALVES DA ROCHA, 12, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-125, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANA ROSA FERREIRA DA SILVA, residente na RODOVIA BR-308, JIQUIRI, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 802.171.502-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9.2023-125 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFRA).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001667	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - Marc a.: HP Tensão: 110v tecnologia de impressão: laser / monocromático visor lcd velocidade máxima em preto (ppm): 40 ppm resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi tempo de impressão da primeira página: menor que 8,5 segundos velocidade do processador: 400mhz memória padrão: 128 mb emulação: pcl6, br-script3, ibm pro printer xl, Epson fx duplex interfaces: usb 2.0 / 10base-t/100base-tx (dcp-8110d n/a) volume máximo de ciclo mensal: 50.000 páginas papel:- capacidade da bandeja de papel: bandeja padrão: 250 folhas capacidade de saída do papel: 150 folhas tamanhos do papel: carta, a6, b5, a4 (iso /jis), a5,a5 (edge long), b6 (iso), executive tipos de papel: papel comum, papel Fino, papel reciclado gramatura de papel: bandeja padrão: 60 a 163g/m2 cópia:-velocidade da cópia em preto: 40 cpm ampliação / redução: 25% - 400% tamanho do vidro de exposição: ofício cópia sem uso do pc agrupamento de cópias (2 em 1) cópia duplex automática.	UNIDADE	28,00	4.450,000	124.600,00
009325	FONTE UNIVERSAL NOTEBOOK 70W - Marca.: UNIVERSAL Carregador Universal para Notebook; Chaveamento automático entre 110V a 220V; Tensões de trabalho 12V/15V/16V/18V/19V/20V/24V por chaveamento manual; Corrente de trabalho 12V/15V/16V/18V/19V/20V - 6A e 24V - 5A; Eficiência de 88%; Potência máxima de saída 150W; Os conectores são removíveis, pois cada NOTEBOOK tem uma entrada específica; Diâmetro dos conectores 6,0 X 4,3 mm, 6,3 X 3,0 mm, 5,5 X 2,5 mm, 5,5 X 2,1 mm, 5,5 X 1,7 mm, 4,8 X 1,7 mm, 4,0 X 1,7 mm, 5,0 X 3,0 mm.	UNIDADE	30,00	309,000	9.270,00
066383	PLUGUE MACHO ELÉTRICO - Marca.: MULTI COMERCIAL 2p+tt pld1-3 10a 250v 180ø	UNIDADE	53,00	30,000	1.590,00
066386	CABO ELÉTRICO - Marca.: BENTER 01 peça de 100m. Cabo pp chato 3 vias 10a 250v. Bitola do cabo pp - 1,5mm.	UNIDADE	15,00	215,000	3.225,00
066402	PLACA MÃE DDR3 - Marca.: VEDO Padrão: micro atx - 22.6cm x 17.4cm slot de memória: 2 x sockets dimm ddr3	UNIDADE	17,00	1.460,000	24.820,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



com suporte para até 32gb de
memória suporte para módulos de memória: dual
channel,
ddr3/ddr3l 1600/1333mhz, ecc udimm 1rx8/2rx8, non-ecc
udimm
1rx8/2rx8 gráficos onboard: 1 x d-sub,
suportando uma resolução máxima de
1920x1200, 1 x
hdmi, suportando uma resolução máxima de 4096x2160
áudio:
realtek® alc887 codec, áudio de alta definição
com 2, 4, 5.1 ou 7.1 canais,
suporte para s/pdif out
rede: 1 x realtek® gbe lan chip (10/100/1000 mbit)
slots
de expansão: 1 x pci express x16, rodando a x16
(pciex16), 2 x pci express x1
interface de
armazenamento: 4 x sata 6gb/s conexões usb: 4 x usb 3.0
- sendo 2
portas traseiras + 2 portas internas
disponíveis através dos conectores usb 6 x
usb 2.0 -
sendo 2 portas traseiras + 4 portas internas
disponíveis através dos
conectores usb conectores
internos i/o: 1 x conector 24-pin atx, 1 x conector
4
pin atx 12v, 4 x conector sata 6gb/s, 1 x conector
para o cooler da cpu, 1 x
conectores para ventoinha do
Sistema, 1 x conector do painel frontal 1 x
conector
de áudio do painel frontal, 1 x conector s/pdif out, 2
x conector usb
2.0, 1 x conector usb 3.0 1 x conector
tpm (trusted platform module), 1 x
jumper clear cmos.
Conectores traseiros: 2 x ps/2 (teclado e mouse), 1 x
d-sub,
1 x hdmi, 2 x usb 3.0, 2 x usb 2.0, 1 x rj-45;
3 x áudio jacks (line in, line out e
mic in); sistema
operacional suportado: microsoft® windows10 / 8.1 / 7;
12
meses de garantia.

066410	MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1.600 - Marca.: KIGSTON UNIDADE	18,00	865,000	15.570,00
	Capacidade: 8Gb; Frequência: 1600Mhz; Latência CAS: DDR3 CL -2; Tensão: 1,5V (1.425V-1.575V); Temperatura de Operação: 0° C ~ 85° C; Temperatura de Armazenagem: -55° C ~ +100° C; Dimensões: 133.35 x 30.00mm			
066420	MULTITESTE - Marca.: EXBOM UNIDADE	8,00	329,000	2.632,00
	Multímetro para tensão, multiteste, resistência e capacímetro; display: lcd de 36 dígitos com barra gráfica; escala: tensão ac; escala: 3,26v, 32,6v, 326v e 750v; resolução: 1mv, 10mv, 0,1v e 1v; precisão básica: $\pm 0,8\%$, ± 3 dígitos. Tensão dc escala: 326mv, 3,26v, 32,6v, 326v e 1000v; resolução: 0,1mv, 1mv, 10mv, 0,1v e 1v; precisão básica: $\pm 0,5\%$, ± 2 dígitos; corrente ac escala: 3267a, 32607a, 32,6ma, 326ma e 10a; resolução: 0,17a, 17a, 107a, 0,1ma e 10ma; precisão básica: $\pm 1,5\%$, ± 5 dígitos; Corrente dc escala: 3267a, 32607a, 32,6ma, 326ma e 10a; resolução: 0,17a, 17a, 107a, 0,1ma e 10ma; precisão básica: $\pm 1,2\%$, ± 3 dígitos. Resistência escala: 326 Ω , 3,26k Ω , 32,6k Ω , 326k Ω , 3,26m Ω e 32,6m Ω ; resolução: 0,1 Ω , 1 Ω , 10 Ω , 100 Ω , 1k Ω e 10k Ω ; precisão básica: $\pm 0,8\%$, ± 1 dígito. Capacitância escala: 326nf e 32,67f Resolução: 0,1nf e 10nf; precisão básica: $\pm 3,0\%$, ± 5 dígitos. Frequência escala: 32,6khz e 200khz; resolução: 10hz e 100hz; precisão básica: $\pm 1,2\%$, ± 3 dígitos. Desligamento automático; indicação de polaridade; indicação de bateria fraca; indicação de sobre escala; temperatura de operação: 0 a 40gc.			
066425	ALICATE PARA CRIMPAR CAT6 - Marca.: PIER TELECOM UNIDADE	13,00	465,000	6.045,00
	Ferramenta blindada com 8.5? (215 mm), catraca, cabo emborrachado e cabeça cromada.			
066463	KIT GABINETE MONTADO - PLACA MÃE/PROCESSADOR I5/MEM/ UNIDADE	16,00	3.000,000	48.000,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



066468	HD/FONTE - Marca.: POSITIVO Kit montado com: Gabinete; Processador Intel Core i5 2400; Placa Mãe com suporta até 16Gb de memória / HDMI; Memória de 8Gb DDR3; Cooler padrão 1155; Fonte atx 200W; ssd 480gb; Slots de expansão 2. PROCESSADOR I5 INTEL 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR - Marca. UNIDADE : INTEL Desempenho: Número de núcleos 6, Nº de threads 6, Frequência baseada em processador 2.30 GHz, Frequência turbo max 3.70 GHz, Cache 9 MB Intel® Smart Cache, Velocidade do barramento 8 GT/s TDP 35 W, Frequência de TDP Configurável - baixo 1.80 GHz, TDP Configurável - baixo 25 W; Especificações de memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 128 GB, Tipos de memória DDR4-2666, Nº máximo de canais de memória 2, Largura de banda máxima da memória 41.6 GB/s, Compatibilidade com memória ECC; Gráficos do processador: UHD Intel® 630, Frequência da base gráfica 350 MHz, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.15 GHz, Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB, Suporte para 4K, at 60Hz, Resolução máxima (HDMI 1.4) 4096x2304@24Hz, Resolução máxima (DP) 4096x2304@60Hz, Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) 4096x2304@60Hz, Suporte para DirectX® 12, Suporte para OpenGL® 4.5, Intel® Quick Sync Video, Tecnologia Intel® InTru 3D, Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video, Intel® Clear Video Technology, Nº de monitores aceitos 1 3, ID do dispositivo 0x3E92; Opções de expansão: Escalabilidade 1S Only, Revisão de PCI Express 3.0, Configurações PCI Express 1 Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4, Nº máximo de linhas PCI Express 16; Especificações de encapsulamento: Soquetes suportados FCLGA1151, Configuração máxima da CPU 1, Especificação de solução térmica PCG 2015A (35W), TJUNCTION 100°C, Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm; Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x); Conjunto de instruções 64 bits.	9,00	2.920,000	26.280,00
066681	CABO DE REDE EXTERNO BLINDADO CAT 6E (CX) - Marca.: CAIXA SOHO PLUS Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA-568-C.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento em ambiente interno ou externo. Utilizado de forma aérea espinada, em bandejas ou instalações externas em geral, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. Características: Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC retardante a chama, padrão CMX, na cor preta resistente a intempéries. Blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa externa. Diretiva RoHS: conformidade com a Diretiva Europeia RoHS - uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. BLINDAGEM PARA SOL CHUVA E SUBTERRANEO. Requisitos das normas ANSI/TIA-	3,00	405,000	1.215,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



568-C.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento em ambiente interno ou externo. Utilizado de forma aérea espínada, em bandejas ou instalações externas em geral, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras. Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC retardante a chama, padrão CMX, na cor preta resistente a intempéries. Blindagem em fita de poliéster metalizado aplicado sob a capa externa.

066932	CONECTOR RJ45 CAT6. - Marca.: SOHO PLUS Conector macho cat.6 - Rede Ethernet (com 100)	PACOTE	305,00	200,000	61.000,00
066936	MEMÓRIA RAM NOTE 8GB DDR4 2133 MHz - Marca.: KINGSTO UNIDADE Módulos de memória: 1 x 8 GB; Tecnologia DDR4 SDRAM; Formato SODIMM; Velocidade 2133 MHz; Aplicação Notebooks; Quantidade de pinos 260; Taxa de transmissão 17000 MB/s; Latência CAS 15; Voltagem de alimentação 1.2V		33,00	1.054,000	34.782,00
06940	PLACA DE REDE 10/100/1000 PCI-EXPRESS - Marca.: VINI UNIDADE Consumo de energia: 1,9 watts; Múltiplas Placas de Vídeo: sim; Fonte de alimentação: 5W e 2 Amperes; Interface de conexão: PCI-express (Peripheral Component Interconnect); Dissipador de calor: fanless (sem ventoinha/cooler); Memória: 16MB.		28,00	250,000	7.000,00
089439	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TONER - Marca.: HP Especificação do produto: voltagem: ac 120v 50/60hz tipo de impressão: laser eletrofotográfico display: lcd touchscreen colorido de 5 polegadas memória: 1gb processador: 800 mhz acesso remoto: sim tempo de impressão da primeira página: mais ou menos 7,5 segundos velocidade da impressão: a4: 50 páginas por minuto velocidade da impressão carta: 52 páginas por minuto resolução da impressão: até 1200 x 1200 dpi conexões: wireless 802.11b/g/n, gigabitethernet e usb 2.0 impressão duplex: sim, frente e verso automático função de impressão segura: integrated nfc card reader, active directory, secure function lock, lock slot e secure print relatório de atividades: sim relatórios periódicos: sim emulações: pcl6, br-script3, ibm proprinter, epson fx, pdf version 1.7 e xps version 1.0 ciclo máximo mensal: 150.000 páginas ciclo mensal recomendado: 10.000 páginas papel: tamanho: até 21,6 x 35,6 ofício bandeja padrão: capacidade para até 520 folhas bandeja opcional (adquirir separadamente): capacidade para até 520 folhas bandeja multiuso: capacidade para até 50 folhas saída do papel: capacidade para até 250 folhas adf - alimentador automático de documentos: até 80 folhas cópia: cópias múltiplas: sim cópia sem uso do pc: sim Cópia duplex: sim, frente e verso automático velocidade da cópia a4: 50 páginas por minuto velocidade da cópia carta: 52 páginas por minuto resolução da cópia: até 1200x600 dpi redução e ampliação: 25 e 400 por cento.	UNIDADE	28,00	5.065,000	141.820,00

VALOR GLOBAL R\$ 507.849,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 507.849,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-125 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-125, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 25 de Março de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

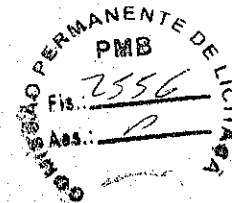
a) salários;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-125.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 24.095,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 23.480,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.515,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.515,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.515,00, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.363,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 38.764,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 34.029,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.684,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.880,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.624,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.002,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.026,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.057,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE,

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-125, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
CNPJ(MF) 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

Ana Rosa Ferreira da Silva
JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 43.821.348/0001-52
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240457

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

CONTRATADA(O).....: JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança/PA e suas secretarias municipais (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SETUR, SECULD e SINFR).

VALOR TOTAL.....: R\$ 507.849,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 24.095,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 23.480,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 47.575,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.515,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.515,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.515,00, Exercício 2024 Atividade 0302.041220004.2.004 Gestão do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 40.363,00, Exercício 2024 Atividade 0304.041220004.2.024 Gestão da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 38.764,00, Exercício 2024 Atividade 0305.041230004.2.036 Gestão da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 34.029,00, Exercício 2024 Atividade 0309.041220004.2.058 Gestão da Sec. Municipal de Cultura e Desporto ,

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 18.684,00, Exercício 2024 Atividade 0310.231220004.2.072 Gestão da Secretaria Municipal de Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.880,00, Exercício 2024 Atividade 0311.151220004.2.075 Gestão da Secret. Munic. de Infraestrutura Urbana e Rural , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 33.624,00, Exercício 2024 Atividade 0312.201220004.2.082 Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 12.002,00, Exercício 2024 Atividade 0313.201220004.2.091 Gestão da Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 37.026,00, Exercício 2024 Atividade 0318.181220004.2.099 Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.057,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Março de 2024

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa
Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20240457, firmado entre a PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRAGANÇA e JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA, referente ao processo licitatório na
modalidade PREGÃO, nº 9.2023-125.

BRAGANÇA - PA, 25 de Março de 2024

MANOEL PADILHA DO VALE
Comissão de Licitação
Pregoeiro

Manoel Padilha do Vale
PREGOEIRO P.M.B
DECRETO Nº 018/2021